

PORTARIA Nº 327/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/10918.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 4,6904HA, situada no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, denominada "FAZENDA SANTA MARIA - ÁREA V".

Perímetro: 1.712,71 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA	DA						
VÉRTICE	SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
HHJA-V-0280	-55°34'28,794"	-15°01'42,725"	290,92	HHJA-V-0281	137°10'	113,95	CNS: 06.356-0 Mat. 5488 Fazenda Santa Maria I
HHJA-V-0281	-55°34'26,201"	-15°01'45,444"	300,25	HHJA-V-0312	242°05'	800,35	CNS: 06.356-0 Mat. 5488 Fazenda Santa Maria I
HHJA-V-0312	-55°34'49,876"	-15°01'57,634"	291,0	HHJA-V-0282	43°06'	112,36	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0282	-55°34'47,306"	-15°01'54,965"	291,0	HHJA-V-0283	65°20'	81,12	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0283	-55°34'44,838"	-15°01'53,864"	291,0	HHJA-V-0284	53°00'	77,9	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0284	-55°34'42,755"	-15°01'52,339"	291,0	HHJA-V-0285	45°15'	54,37	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0285	-55°34'41,462"	-15°01'51,094"	291,0	HHJA-V-0286	47°22'	49,65	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0286	-55°34'40,239"	-15°01'50,000"	291,0	HHJA-V-0287	60°18'	94,01	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0287	-55°34'37,505"	-	291,0	HHJA-V-	84°09'	17,84	Represa do Manso - Área Alagada

		15°01'48,485"	0288				
HHJA-V-0288	-55°34'36,911"	- 15°01'48,426"	291,0	HHJA-V-0289	54°31'	118,26	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0289	-55°34'33,687"	- 15°01'46,193"	291,0	HHJA-V-0290	72°19'	14,17	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0290	-55°34'33,235"	- 15°01'46,053"	291,0	HHJA-V-0291	64°45'	107,56	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0291	-55°34'29,978"	- 15°01'44,561"	291,0	HHJA-V-0292	53°06'	32,61	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0292	-55°34'29,105"	- 15°01'43,924"	291,0	HHJA-V-0293	21°04'	25,43	Represa do Manso - Área Alagada
HHJA-V-0293	-55°34'28,799"	- 15°01'43,152"	291,0	HHJA-V-0280	00°39'	13,13	Represa do Manso - Área Alagada

I- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 12ddb802

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar